## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

**L E I N.º 681 -** de 07 de dezembro de 2004.

Autoriza o Município de Ribeirão Grande, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ,** Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ribeirão Grande no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, firmado pelo Municípios de Itapeva, Itararé, Nova Campina, Bonsucesso de Itararé, Itaberá, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Taquarivaí, Riversul, Buri, Capão Bonito, Itaporanga e Guapiara e entes privados da região abrangida pelo Municípios signatários.

Parágrafo único – O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º - O acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de

lei municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2004.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.